



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 100459/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0114/2018**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 20.622.890/0001-80, com sede a Rua Marechal Floriano, nº 905, Bairro Centro, Governador Valadares/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Teófilo Otoni, nº 421, Bairro Centro, Governador Valadares/MG, a seguir denominado **SECRETARIA**, neste ato representado por delegação de competência pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL** e pela Procuradora Adjunta Consultiva do Município, Sra. **ANA CARLA DIAS**, nos termos Decreto Municipal nº 10.506/17, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados no Processo Licitatório nº 000428/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 000125/2018, que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender as Unidades de Saúde do Município e Centro Estadual de Atenção Hospitalar de Governador Valadares.

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender as Unidades de Saúde e Centro Estadual de Atenção Especializada do Município de Governador Valadares, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento atendem ao Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 0125/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 Os preços e itens registrados ao FORNECEDOR estão discriminados no Anexo "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS".

2.2 O FORNECEDOR, para fins de provimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 000428/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2.3 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, representada pela Ordem de Emissão de Empenho/Material.

2.4 Os dados do fornecedor são os que seguem:

**Empresa vencedora:** Tecvida Comércio e Distribuição Ltda ✓

**CNPJ:** 11.002.975/0001-75

**Endereço:** Rua Marechal Rondon - 184 - Planalto - Belo Horizonte - MG

**CEP:** 31.720-050

**Telefone:** 31 - 3495-1482

**E-mail:** tecvidalicitacao@gmail.com

**Representante legal na assinatura desta Ata SRP:** Luciano Coelho Andrade

**Cargo na empresa:** Representante Legal

**CPF:** 008.207.126-80

**RG:** MG - 1.741.564

**Órgão Expedidor/UF:** SSP/MG

**Pessoa para contato comercial:** Luciano Coelho Andrade

**3. VALIDADE DA ATA.**

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação do resultado da licitação na

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

imprensa oficial.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

**5. DO VALOR DE REFERÊNCIA.**

5.1 O valor estimado é de R\$ **268.783,50** (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

6.2 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1 O setor competente para receber, autorizar e conferir o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Gerência de Materiais e Patrimônio, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

7.2 A entrega do objeto dessa licitação se dará de forma parcelada, em até 10 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ata/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: Almoxarifado da Gerência de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação do instrumento contratual, nos dias úteis no horário de 08h00min as 16h00min. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

7.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

7.4 Os materiais deverão ser entregues:

- a) protegidos e embalados;
- b) acompanhados das respectivas notas fiscais e
- c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

7.5 Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado nesta Ata, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

7.6 Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados nesta Ata será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes nesta Ata.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

7.7 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.11 Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

**12. DO PAGAMENTO.**

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

12.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 7 (sete) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos;

12.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.9 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



ESTADO DO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS

Pregão Presencial N° 000125/2018

Processo: 000428 / 2018

Termo N° 100459/2018

Empresa: TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 11.002.975/0001-75

Endereço: RUA Marechal Rondon, 184 - Planalto - Belo Horizonte - MG - CEP: 31720050

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
000001	00045	00038424	EXTENSOR DE EQUIPO 60CM , item exclusivo	UN	LA VITA	2.000,0000	0,7980	1.596,00
000002	00081	00038481	SERINGA COM AGULHA DE 08 X 0,30 MM , (30) gramas com escala de 02 em 02 unidade para aplicação de até 100 unidades de insulina, corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo embopolimero plástico, agulha metal siliconizado. embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico com 10 unidades, com dados de identificação, tipo de esterilização, com data de fabricação e da validade, número do lote e registro no ministério da saúde. cota principal.	UN	TKL	1.125.000,00 00	0,2375	267.187,50

Valor Total Geral

268.783,50